



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI 078/2022

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 no orçamento de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 70.000,00, instituído pela Lei Municipal nº 4.139/2021, com a seguinte classificação:

09

Secretaria de Obras e Trânsito

0902 17 511 0118 1008

Redes de Água

0902 17 511 0118 1008 44905100000000 0001

Obras e Instalações

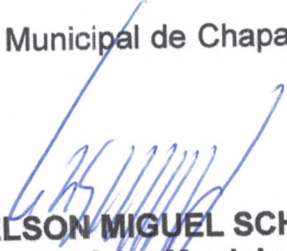
Valor

R\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, o recurso oriundo da Secretaria de Obras e Habitação, Departamento de Poços e Redes, construção de poços tubulares profundos na Localidade Linha João, mediante Termo de convênio FPE nº 2234/2022, conforme processo nº 22/2200-0001808-0, recurso vinculado 1210, no valor de R\$ 70.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 09 de dezembro de 2022.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei 078/2022, para que seja analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência.

O presente projeto se faz necessário para que a Administração Municipal possa executar perfuração/construção de um poço tubular profundo, na Localidade da Linha São João.

A perfuração/construção do poço tubular orçada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e refere-se ao Termo de Convênio FPE nº 2234/2022, firmado com a Secretaria de Obras e Habitação, Departamento de Poços e Redes.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores desta casa, para executar a perfuração /construção de 01 poço tubular profundo faz-se necessário os recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 2234/2022, para a consecução desta imprescindível perfuração/construção, é imperiosa a aprovação do Projeto de Lei.

Face ao exposto, a administração municipal deverá proceder à abertura de crédito especial.

Em suma, a presente proposição legislativa se reveste de interesse e finalidade social, estando apta a ser apreciada e votada pelos nobres integrantes desta Casa de Leis.

Atenciosamente


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal